



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1533/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2.005 e do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único. O protocolo de intenções ratificado é aquele constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 17 de março de 2021.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal